LEI COMPLEMENTAR Nº 055, DE 30 DE OUTUBRO DE 2006

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 52, DE 19 DE JUNHO DE 2006, QUE "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei Complementar, decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Ficam substituídos todos os anexos que são partes integrantes do "Anexo de Metas Fiscais" estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007, passando a vigorar os anexos constante desta Lei.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 30 de outubro de 2006 119 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECILIA MARCHI BORGES
Prefeita Municipal